LEI MUNICIPAL Nº 1205/2013

ALTERA OS ARTIGOS QUE INDICA NA LEI MUNICIPAL Nº 1164/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1164/2013, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Juventude e Esportes passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I – Secretaria de Juventude e Esportes;

II – Secretaria de Juventude e Esportes Adjunto;

III – Departamento de Esportes

a) Coordenação de Escolas de Esportes

b) Coordenação de Organização de Torneios Municipais;

c) Coordenação de Esporte Estudantil

IV- Departamento de Juventude

a) Coordenação de Mobilização;

b) Coordenação de Cadastro;

c) Coordenação de Eventos.

V- Departamento de Convênios e Projetos

a) Coordenação de Administração Financeira

b) Coordenação de Prestação de Contas

VI – Departamento de Memória Desportiva

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 586 nc
Lv. Nº 01/09 as fls. 19-V às 11:00
Mauriti (Ce), 06 de 11 de 2013
Servidor Responsável

Art. 2º - O ANEXO ÚNICO da Lei 1164/2013 mencionado no Art. 3º da mesma, passará a ter a redação que segue abaixo, devendo ser substituído:

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1.164/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
01	Secretário de Juventude e Esportes	4.500,00	40h	CAP*
01	Secretário de Juventude e Esportes Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	Chefe de Departamento de Esportes	600,00	40h	CAS 2
01	Coordenador de Escolas de Esportes	480,00	40h	CAS 4
01	Coordenador de Organização de Torneios Municipais	480,00	40h	CAS 4
01	**Coordenador de Esporte Estudantil**	**480,00**	**40h**	**CAS 4**
01	Chefe de Departamento de Juventude	600,00	40h	CAS 2
01	Coordenador de Mobilização	480,00	40h	CAS 4
01	Coordenador de Cadastro	480,00	40h	CAS 4
01	Coordenador de Eventos	480,00	40h	CAS 4
01	Chefe de Departamento de Convênios e Projetos	**600,00**	**40H**	**CAS 2**
01	**Coordenador de Administrativo Financeiro**	**480,00**	**40h**	**CAS 4**
01	**Coordenador de Prestação de Contas**	**480,00**	**40h**	**CAS 4**
01	**Chefe de Departamento de Memória Desportiva**	**600,00**	**40H**	**CAS 2**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de NOVEMBRO de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal